

Elegibilidade do Plano +VIDA AME

O plano +VIDA AME é destinado aos empregados da Amazonas Energia S.A. e a seus dependentes, conforme os critérios descritos a seguir.

1. Beneficiários Titulares Elegíveis

Podem ser titulares do plano as pessoas que mantenham vínculo com a patrocinadora, nas seguintes situações:

- Dirigentes (presidente e diretor), durante a vigência de seus mandatos;
- Empregados com vínculo ativo com a patrocinadora;
- Empregados cedidos à patrocinadora, durante a vigência da cessão;
- Empregados cedidos pela patrocinadora, desde que optem pelo +VIDA AME;
- Menores aprendizes com contrato vigente;
- Ex-empregados desligados por adesão a planos de demissão oferecidos pela patrocinadora, dentro das condições e prazos estabelecidos.

Observações adicionais:

- Afastados e aposentados por invalidez temporária permanecem no plano, conforme ACT vigente.
- Empregados contratados a partir de setembro de 2025 só podem aderir após completar o período de experiência (90 dias).

2. Beneficiários Dependentes Elegíveis

Podem ser inscritos como dependentes, observadas eventuais avaliações socioeconômicas e normas internas:

- Cônjuge ou companheiro(a) de união estável, incluindo casais do mesmo gênero;
- Filhos ou enteados solteiros menores de 21 anos não emancipados;
- Filhos ou enteados solteiros entre 21 e 24 anos, desde que universitários (1ª graduação);
- Filhos ou enteados solteiros maiores de 21 anos com deficiência;
- Filhos ou enteados solteiros maiores de 21 anos com doença grave;
- Menores sob tutela ou curatela.



Importante:

- Apenas genitores já cadastrados na patrocinadora antes de 31/07/2023 podem permanecer; não é permitida inclusão de novos genitores, e todos foram excluídos em 31/07/2023.
- Dependentes devem também estar inscritos no cadastro interno da patrocinadora.

3. Inclusões com isenção de carência

São incluídos automaticamente, sem exigência de carência:

- Recém-nascido, filho natural ou adotivo do titular ou de dependente;
- Filho adotivo menor de 21 anos.

